



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Manoel Luis Ferreira da Silva - ME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Manoel Luis Ferreira da Silva - ME, CNPJ nº 88.614.771/0001-10, na forma de execução de terraplanagem em local situado na Avenida Presidente Kennedy, bairro Vila Batista, s/n, próximo a Avenida Pedro Anunciação Filho onde será construído um prédio comercial.

I – Para a execução dos serviços referidos neste artigo a empresa beneficiária arcará com o custo do combustível, conforme a máquina utilizada nos seguintes valores:

- a) Patrola: 20 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- b) Carregadeira: 15 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- c) Retroescavadeira: 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada.

II - O material retirado do local ficará a disposição do Município;

Art. 2º Deverá a beneficiária cumprir com a obrigação de construir a nova sede da empresa e gerar novos empregos.

Parágrafo Único - No caso de a empresa beneficiária não cumprir com as obrigações citadas no *caput* deste artigo, será exigido o pagamento dos serviços realizados pelo preço praticado no mercado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2015.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
09 / 09 / 2015
J. Souza


Ilson Tondo
Prefeito em Exercício